



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 1.071, de 13 de Agosto de 2012.

*Altera o ramo de atividade previsto no art.  
2º, da Lei nº 566, de 26 de janeiro de 2006.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada o ramo de atividade previsto do art. 2º, da Lei nº 566, de 26 de janeiro de 2006, para fabricação de alto-falantes e componentes eletrônicos.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de agosto de 2012.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
No **DIÁRIOS**  
Edição nº 4908  
Data 14 / 08 / 2012